



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Básica Francisco Otaviano Santiago		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Educação Básica Francisco Otaviano Santiago, em São Benedito, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental e o aprova este último na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU N° 11749522-0	PARECER N° 1193/2012	APROVADO EM: 09.05.2012

I – RELATÓRIO

Francisca Zulene Ribeiro de Sousa, diretora da Escola Municipal de Educação Básica Francisco Otávio Santiago, sediada na Rua Paulo Marques, 378, CEP: 62.370-000, São Benedito, Censo 23010916, mediante o processo nº 11749522-0, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a autorização do funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental e a aprovação deste último na modalidade educação de jovens e adultos, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0150/2012 da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao recredenciamento da Escola Municipal de Educação Básica Francisco Otaviano Santiago, em São Benedito, à autorização do funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental e à aprovação deste último na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de Maio de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente do CEE, em exercício